

**ESTADO DA PARAÍBA
TESOURARIA**

Bom Jesus - PB, 01 de Março de 2023.

Senhora Presidenta da Câmara,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; consideradas, ainda, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.039/20, destinado a:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica em planejamento e gestão pública relativa às áreas contábeis, financeira e orçamentária, conforme especificação termo de referência.

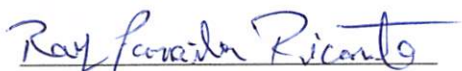
Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica em planejamento e gestão pública relativa às áreas contábeis, financeira e orçamentária, conforme especificação termo de referência –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,


RAY FARNAÍBA RICARTE
Tesoureiro



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS

REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica em planejamento e gestão pública relativa às áreas contábeis, financeira e orçamentária, conforme especificação termo de referência.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios

Bom Jesus - PB, 06 de Março de 2023.



RAY PARNAÍBA RICARTE

Tesoureiro

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS
TESOURARIA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00002/2023

Bom Jesus - PB, 27 de Março de 2023.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica em planejamento e gestão pública relativa às áreas contábeis, financeira e orçamentária, conforme especificação termo de referência.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica em planejamento e gestão pública relativa às áreas contábeis, financeira e orçamentária, conforme especificação termo de referência –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: ROGERIO ARAUJO DE MELO - R\$ 51.600,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; considerado, ainda, o disposto na Lei Federal nº 14.039/20:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"

"II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação."

Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020:

"Altera a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da OAB), e o Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, para dispor sobre a natureza técnica e singular dos serviços prestados por advogados e por profissionais de contabilidade."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



RAY PARNAIBA RICARTE
Tesoureiro

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS
TESOURARIA

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00002/2023

Participantes	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total	Class.	Obs.
1 - Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica em planejamento e gestão pública relativa às áreas contábeis, financeira e orçamentária, conforme especificação abaixo: 1. quanto às aplicabilidades constitucionais e infraconstitucionais. 2. quanto ao acompanhamento da execução orçamentária e financeira para orientação técnica do Planejamento. 3. quanto à elaboração de relatórios gerenciais para acompanhamento da gestão pública relativo aos gastos públicos, financeiros e orçamentários. 4. orientação técnica de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial ao Setor de Contabilidade da Câmara. 5. Consultoria e Assessoria técnica no Processo de Acompanhamento de Gestão da Câmara junto ao Tribunal de Contas. 6. Consultoria e Assessoria técnica em defesa junto ao Tribunal de Contas sobre matérias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, notadamente relacionados aos processos de acompanhamento de gestão, às Prestações de Contas e Parecer Prévio, dos exercícios correspondentes a vigência contratual. 7. Elaboração de Projetos de Lei e Decretos relacionados às áreas contábeis, financeiras e orçamentárias. 8. Emissão de parecer contábil e/ou administrativos que reflitam em atos e fatos contábeis, com fulcro na responsabilidade fiscal. 9. Orientação técnica no acompanhamento, conferência e análise dos balancetes mensais emitidos pela contabilidade, destacando-se a execução orçamentária, a conciliação bancária, as mutações patrimoniais e a execução das receitas e despesas extra- orçamentárias. 10. Orientação técnica na elaboração e na análise do relatório RGF e demais demonstrativos fiscais e legais periódicos, e orientação para os devidos encaminhamentos, quando for o caso. 11. Orientação técnica no encerramento contábil anual e na elaboração dos balanços e demonstrativos legais; 12. Orientação técnica periódica em função da aplicação da edição de novas leis e normas referentes à área de finanças públicas, inclusive de instruções normativas e pareceres técnicos editados pela Secretaria do Tesouro Nacional e do TCE/PB. 13. Orientação técnica e elaboração de relatórios de controle gerencial para melhor planejamento e gestão da Administração Pública. 14. Apoio técnico na elaboração de defesas/justificativas, que reflitam atos e fatos contábeis junto ao Tribunal de Contas, Ministério Público e Tribunal de Justiça. Emissão de parecer técnico em análise de defesa junto aos órgãos de controle						
ROGERIO ARAUJO DE MELO	mês	12	4.300,00	51.600,00	1	

Bom Jesus - PB, 27 de Março de 2023

RESULTADO FINAL:

- ROGERIO ARAUJO DE MELO.

17.311.724/0001-59

Item(s): 1.

Valor: R\$ 51.600,00


RAY PARNAIBA RICARTE
Tesoreroiro

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DA PRESIDENTA DA CÂMARA

Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º IN00002/2023

TESOURARIA

Assunto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica em planejamento e gestão pública relativa às áreas contábeis, financeira e orçamentária, conforme especificação termo de referência.

Legislação: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; e Lei Federal nº 14.039/20.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Inexigibilidade de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Bom Jesus - PB, 27 de Março de 2023.



LARISSA GONÇALVES RICARTE
Presidenta da Câmara

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS
ASSESSORIA JURÍDICA

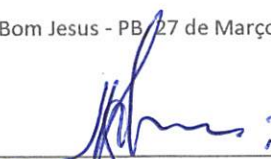
Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º IN00002/2023
TESOURARIA
Assunto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica em planejamento e gestão pública relativa às áreas contábeis, financeira e orçamentária, conforme especificação termo de referência.
Interessados: Câmara Municipal de Bom Jesus e: ROGERIO ARAUJO DE MELO.
Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

PARECER

Analizada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.039, de 17 de agosto de 2020; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pela Senhora Presidenta da Câmara, o qual está de acordo com o Art. 25, inciso II, do referido diploma legal.

Esta Assessoria Jurídica sugere a publicação dos extratos de ratificação, de inexigibilidade de licitação e do contrato correspondente na Imprensa Oficial, para os fins previstos nos Arts. 26 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Bom Jesus - PB/ 27 de Março de 2023.



RAUL GONÇALVES HOLANDA SILVA
Assessor Jurídico
OAB-PB 17315

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DA PRESIDENTA DA CÂMARA

Bom Jesus - PB, 27 de Março de 2023.

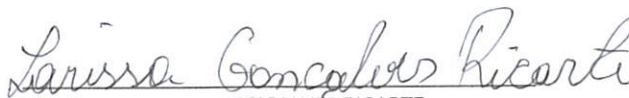
A PRESIDENTA DA CÂMARA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR o processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica em planejamento e gestão pública relativa às áreas contábeis, financeira e orçamentária, conforme especificação termo de referência; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- ROGERIO ARAUJO DE MELO.
17.311.724/0001-59
Valor: R\$ 51.600,00

Publique-se e cumpra-se.


LARISSA GONÇALVES RICARTE
Presidenta da Câmara